



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.172 / 2014

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 24 de Março de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 171.716,16 (cento e setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), com fins específicos de efetivar dotação orçamentária ao orçamento vigente, no atendimento ao convênio entre o Município de Chavantes e o Ministério do Esporte, "Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)", desenvolvido por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e com acompanhamento técnico através da Caixa Econômica Federal, contrato de repasse nº. 720090/2014, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
01	ESPORTE E LAZER
<i>Fonte 01 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 25.815,92</i>	
<i>Fonte 05 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 145.900,24</i>	

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composta pela Função 27 – Desporte e Lazer, Sub-função 813 – Lazer.

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito:

a) O produto do excesso de arrecadação vinculado às transferências do Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte, "Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)", desenvolvido por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e com acompanhamento técnico através da Caixa Econômica Federal, contrato de repasse nº. 720090/2014, a razão de R\$ 145.900,24 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos reais e vinte e quatro centavos).

b) O produto da anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
01	ASSUNTOS JURÍDICOS
<i>Ficha 314 – 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 25.815,92</i>	

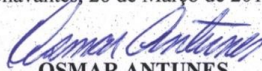
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes que fizer necessários nas peças de planejamento: PPA, LDO e LOA para inclusão da nova ação governamental.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a suplementação da dotação orçamentária até o limite dos rendimentos apurados.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 26 de Março de 2014.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal